PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 405, DE 21 DE JULHO DE 2.009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR E FIRMAR ACORDO PARA QUITAR DÉBITO OU DÍVIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar e firmar acordo referente a débito do Município, objeto dos autos do Processo de Execução do Ministério Público do Trabalho – 15ª Região- Bauru, em trâmite pela Vara do Trabalho de Santa Cruz do Rio Pardo, sob nº. 00162-2009-143-15-00-9, objetivando a homologação do acordo e o arquivamento do referido processo.

Artigo 2º. - Para cumprimento do disposto no artigo 1º. , fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais no orçamento, no valor do acordo firmado, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º. – Os encargos e despesas que a Prefeitura/Município vier a assumir em razão da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, por meio de Decreto do Executivo.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 21 de julho de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº. 405 fls. 11 Livro nº. 01 e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815